



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2889

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4
Portarias .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Atas de Sessões .....	10
Autorização de Contratação Direta .....	10
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	12
Edital .....	12

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Viradouro**  
CNPJ 45.709.912/0001-75  
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349  
Telefone: (17) 3392-8800

**Câmara Municipal de Viradouro**  
CNPJ 60.256.484/0001-66  
Praça Francisco Braga, nº 84  
Telefone: (17) 3392-1131

**Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV**  
CNPJ 08.770.526/0001-62  
Praça da Matriz, nº 156

**IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro**  
CNPJ 05.249.019/0001-90  
Praça Francisco Braga, nº 58



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2889

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 4.265, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)."*

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para custeio de unidades de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL  
02.04 SAÚDE  
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE  
10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 900.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, advindo do Ministério da Saúde, em conformidade à Portaria GM/MS nº 8.412 de 14 de outubro de 2025, Emenda de Comissão: Proposta 36000706795202500 - Código Emenda nº 50410001 e proposta 36000706860202500 - Código Emenda nº 50410001.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de novembro de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### LEI Nº 4.266, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)."*

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para custeio de unidades de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL  
02.04 SAÚDE  
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE  
10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE  
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO R\$ 150.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL  
02.04 SAÚDE  
10.303.0020 GESTÃO DA SAÚDE  
10.303.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 200.000,00  
02 PREFEITURA MUNICIPAL  
02.04 SAÚDE  
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE  
10.301.0020.1289.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO 7 LUGARES  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 150.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, serão utilizados excessos de arrecadações, sendo: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente da Transferência Voluntária Estadual nº 2025.019.74878 custeio MAC; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente de Transferência Voluntária Estadual nº 2025.030.74741 custeio MAC; e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente da Transferência Voluntária Estadual nº 2025.078.75955 - Investimento.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de novembro de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### LEI Nº 4.267, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)."*

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para despesas de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2889

Página 3 de 14

custeios a entidade Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.302.0020.2024.0000 SUBVENÇÃO SOCIAL – SAÚDE

4.4.50.39.02 TERMO DE FOMENTO R\$ 600.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, será utilizado o excesso de arrecadação, conforme Deliberação CIB nº 97, de 01 de outubro de 2025, que mantém o remanejamento da Gestão Estadual, autorizando a continuidade do repasse do valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo de Viradouro, CNES nº 2092093, sob gestão Municipal, conforme recomposição de recursos financeiros do Teto MAC, anteriormente estabelecida na Deliberação CIB nº 49, de 26 de maio de 2025.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção social, mediante Termo de Fomento, ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 72.938.079/0001-07, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de novembro de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2889

Página 4 de 14

### Decretos

#### DECRETO N° 7.669 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

**“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º.**– Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 892.800,00 (oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	892.800,00
-------------------	------------

#### **Anulação**

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
31	08.244.0106.2018.0000	Gestão Municipal de Assistência Social Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	2.800,00 F.R.: 001 00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 02 00	DIV. ADM. GOVERNO		
104	28.843.0000.0001.0000	Encargos Gerais do Município Contribuição ao Pasep	170.000,00 F.R.: 001 00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
77	13.392.0022.2041.0000	Gestão Cultural/Turismo Manutenção das Atividades Culturais do Município	140.000,00 F.R.: 001 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 04 00	SAUDE		
239	10.303.0020.2023.0000	Gestão da Saúde Manutenção das Unidades de Saúde	500.000,00 F.R.: 001 00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
02 05 04	OUTROS SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
325	12.306.0021.2032.0000	Gestão da Educação Básica Atividades da Merenda Escolar	80.000,00 F.R.: 001 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2889

Página 5 de 14

**Artigo 2º.** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

### Anulação:

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
32	08.244.0106.2018.0000	Gestão Municipal de Assistência Social Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	-2.800,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01	510 000	TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 02 00	DIV. ADM. GOVERNO		
74	13.392.0022.2041.0000	Gestão Cultural/Turismo Manutenção das Atividades Culturais do Município	-80.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01	110 000	TESOURO GERAL	
78	13.392.0022.2041.0000	Gestão Cultural/Turismo Manutenção das Atividades Culturais do Município	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01	110 000	TESOURO GERAL	
81	13.392.0022.2070.0000	Gestão Cultural/Turismo Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	
01	110 000	TESOURO GERAL	
84	13.392.0022.2070.0000	Gestão Cultural/Turismo Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01	110 000	TESOURO GERAL	
89	13.695.0022.2080.0000	Gestão Cultural/Turismo Manutenção das Atividades Turísticas do Município	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01	110 000	TESOURO GERAL	
107	28.846.0000.0002.0000	Encargos Gerais do Município Precatórios Judiciais	-170.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01	110 000	TESOURO GERAL	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2889

Página 6 de 14

02 04 00	SAUDE		
02 04 00	SAUDE		
232	10.302.0020.2023.0000	Gestão da Saúde Manutenção das Unidades de Saúde	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 05 13
3.3.90.34.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
302 001		Mac Visa Média e Alta Complexidade	
234	10.302.0020.2023.0000	Gestão da Saúde Manutenção das Unidades de Saúde	-200.000,00 F.R. Grupo: 0 05 13
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
302 001		Mac Visa Média e Alta Complexidade	
256	10.306.0020.2023.0000	Gestão da Saúde Manutenção das Unidades de Saúde	-200.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
01		TESOURO	
310 000		SAÚDE-GERAL	
02 05 04	OUTROS SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
326	12.306.0021.2032.0000	Gestão da Educação Basica Atividades da Merenda Escolar	-80.000,00 F.R. Grupo: 0 02 16
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
200 005		Auxilio Merenda Escolar - Estado	

Anulação ( - )

**-892.800,00**

**Artigo 3º.** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VIRADOURO, 11 de novembro de 2025

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2889

Página 7 de 14

### DECRETO Nº 7.670, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)."*

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

**Art. 1º** Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.265, de 13 de novembro de 2025, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para custeio de unidades de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL  
02.04 SAÚDE  
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE  
10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 900.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, advindo do Ministério da Saúde, em conformidade à Portaria GM/MS nº 8.412 de 14 de outubro de 2025, Emenda de Comissão: Proposta 36000706795202500 - Código Emenda nº 50410001 e proposta 36000706860202500 - Código Emenda nº 50410001.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de novembro de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

### DECRETO Nº 7.671, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)."*

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

**Art. 1º** Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.266, de 13 de novembro de 2025, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para custeio de unidades de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE  
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE  
10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE  
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO R\$ 150.000,00  
02 PREFEITURA MUNICIPAL  
02.04 SAÚDE  
10.303.0020 GESTÃO DA SAÚDE  
10.303.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 200.000,00  
02 PREFEITURA MUNICIPAL  
02.04 SAÚDE  
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE  
10.301.0020.1289.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO 7 LUGARES  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 150.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, serão utilizados excessos de arrecadações, sendo: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente da Transferência Voluntária Estadual nº 2025.019.74878 custeio MAC; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente de Transferência Voluntária Estadual nº 2025.030.74741 custeio MAC; e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente da Transferência Voluntária Estadual nº 2025.078.75955 - Investimento.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de novembro de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

### DECRETO Nº 7.672, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)."*

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

**Art. 1º** Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.267, de 13 de novembro de 2025, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para despesas de custeios a entidade Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo.

02 PREFEITURA MUNICIPAL  
02.04 SAÚDE  
10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE  
10.302.0020.2024.0000 SUBVENÇÃO SOCIAL - SAÚDE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2889

Página 8 de 14

4.4.50.39.02 TERMO DE FOMENTO R\$ 600.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, será utilizado o excesso de arrecadação, conforme Deliberação CIB nº 97, de 01 de outubro de 2025, que mantém o remanejamento da Gestão Estadual, autorizando a continuidade do repasse do valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo de Viradouro, CNES nº 2092093, sob gestão Municipal, conforme recomposição de recursos financeiros do Teto MAC, anteriormente estabelecida na Deliberação CIB nº 49, de 26 de maio de 2025.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de novembro de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

### DECRETO Nº 7.673, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.025.

*"Inclui participantes da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018."*

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam incluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Data
MARIA EDUARDA SOUZA SIRINO	RG: 63.856.357-4	10/11/2.025
RAFAEL ALMEIDA IGNACIO	RG: 57.821.121-X	10/11/2.025

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10 de novembro de 2.025.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de novembro de 2.025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

### DECRETO Nº 7.674, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

*"Limita o recebimento de notas fiscais até o dia 15 de dezembro de 2025."*

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal

nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando que os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referentes ao 6º bimestre de 2025 e os Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 3º quadrimestre de 2025 devem ser publicados até 30 de janeiro de 2026, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2025 e, ainda, a necessidade de efetivo monitoramento dos principais indicadores da gestão;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Para o encerramento do exercício financeiro de 2025, ficam definidas as seguintes datas-limite:

**§1º** - Até o dia 10 de dezembro de 2025, o recebimento de documentos fiscais referentes aos serviços, produtos, materiais e equipamentos de qualquer natureza, expedidos para os Setores da Administração Municipal;

**§2º** - Até o dia 15 de dezembro de 2025, os responsáveis pelos Setores da Administração Municipal, devem encaminhar as notas fiscais de compras, serviços e outras à Contadoria Municipal;

**§3º** - Até o dia 05 de dezembro de 2025, para novas solicitações de compras gerais, em virtude dos prazos necessários à realização do processo de compras;

**§4º** - Até o dia 05 de dezembro de 2025, para solicitação de compras gerais, ainda que oriundas de ajustes já firmados e vigentes, em virtude da demanda de prazo, para atender os prazos de entrega / realização estabelecidos nos editais e dentro do corrente exercício.

**§5º** - Os registros contábeis de despesas e receitas, deverão ocorrer em tempo real, com uma tolerância máxima de 2 dias úteis.

**Art. 2º** Excetuam-se dos prazos definidos no artigo anterior, os casos excepcionais, compreendendo as despesas essenciais, continuadas e inadiáveis, bem como, aquelas necessárias para atendimento dos limites mínimos constitucionais.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Município de Viradouro, 13 de novembro de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

#### **Portarias**

### **PORTARIA Nº 273/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*"Concede o acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, a servidora municipal Sra.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2889

Página 9 de 14

### MARIA VICÊNCIA DE OLIVEIRA."

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta parte a partir de 10/11/2025;

#### Resolve:

**Art. 1º** Fica concedido, a partir de 10 de novembro de 2025, o acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, em conformidade com o art. 62, L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora MARIA VICÊNCIA DE OLIVEIRA, RG - 25.530.147-9, servidora público há 20(vinte) anos.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de novembro de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORATARIA N°. 274/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**"Designa o servidor Sr. LUCAS MORAES DA SILVA como Gestor responsável pela área de Tecnologia da Informação - TI do Município de Viradouro."**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

#### Expeço a seguinte Portaria:

**Art. 1º** Fica designado o Sr. LUCAS MORAES DA SILVA, RG nº 54.172.047-8, servidor municipal, como Gestor responsável pela área de Tecnologia da Informação (TI), incumbido de acompanhar a elaboração, gerir e coordenar os recursos tecnológicos do Município de Viradouro, bem como o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).

**Art. 2º** O Gestor ora designado poderá valer-se da contratação de terceiros especializados, por meio da municipalidade, para o desenvolvimento de atividades na área de Tecnologia da Informação, a fim de atender às exigências legais e às necessidades do Município de Viradouro.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Viradouro, 10 de novembro de 2025.

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORATARIA N° 275/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**"Dispõe sobre a concessão a servidora LIGIA MANTOVANI BELONCI GASPARINI, ocupante do cargo de BIÓLOGO, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora LIGIA MANTOVANI BELONCI GASPARINI, RG 44.031.795-2, matrícula 584, ocupante do cargo de BIÓLOGO, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

**Parágrafo Único.** A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 168/2025.

**Art. 2º.** A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 02 para Nível 03, tendo um acréscimo percentual de 15% (quinze por cento).

**Parágrafo Único.** O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

**Art. 3º.** Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente da qualificação apresentada para fins de promoção.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de setembro de 2025.

**Viradouro/SP, 10 de novembro de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORATARIA N° 276/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**"Dispõe sobre a concessão ao servidor DIRCEU JUSTINO DA SILVA, ocupante do cargo de INSPECTOR DE ALUNOS, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2889

Página 10 de 14

**PROFISSIONAL (AQP),  
conforme L.C.M. nº  
103/2023."**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido ao servidor DIRCEU JUSTINO DA SILVA, RG 29.590.422-7, matrícula 940, ocupante do cargo de INSPECTOR DE ALUNOS, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

**Parágrafo Único.** A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 167/2025.

**Art. 2º.** O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

**Parágrafo Único.** O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

**Art. 3º.** Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de setembro de 2025.

Viradouro/SP, 10 de novembro de 2025.

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

**ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 194/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 122/2025**  
**Art. 72 e Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21**  
**OBJETO:AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES.**

Ao 11 dia do mês de **novembro** de **2025**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major

Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso II.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria competente, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

**1) MAGAZINE LUIZA S/A.**

**CNPJ: 47.960.950/1088-36**, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 4.001,92 (quatro mil, um real e noventa e dois centavos)**.

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 11 de novembro de 2025.

**Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga**  
Agente de Contratação - Contratação Direta

**Leonardo Zaccarone Rodrigues**  
Equipe de Apoio - Contratação Direta

Autorização de Contratação Direta

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 197/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 123/2025**  
Reconheço a contratação direta referente à  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS JOGOS DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL**  
**DE VIRADOURO-SP**, pelo valor estimado global de **R\$**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2889

Página 11 de 14

**10.200,00(dez mil e duzentos reais)**, com fundamento legal no **Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO** e **RATIFICO** a contratação direta supramencionada, com a contratada:

**\*GUSTAVO PEDROZO ARBITRAGEM EVENTOS E CURSOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 57.278.122/0001-61**

Viradouro, 13 de novembro de 2025.

**MAICON LOPES FERNANDES**

Secretário Municipal de Governo

1 Assinatura Digital/Eletrônica “Data e identificação do servidor à margem deste documento conforme Lei Municipal nº. 3.967/2022.”

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 194/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 122/2025**

Reconheço a contratação direta referente à **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELulares**, pelo valor estimado global de **R\$ 4.001,92 (quatro mil, um real e noventa e dois centavos)** com fundamento legal no **Art. 72 e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO** e **RATIFICO** a contratação direta supramencionada, com a contratada:

**1) MAGAZINE LUIZA S/A - CNPJ nº 02206.577/0001-80.**

**Valor Global de R\$ 4.001,92 quatro mil, um real e noventa e dois centavos).**

Viradouro, 11 de novembro de 2025.

**MAICON LOPES FERNANDES**

Secretário Municipal de Governo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2889

Página 12 de 14

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – S.A.S. Nº 01/2025 – EDITAL N° 01 - ABERTURA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

O Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna pública a Convocação para as Provas Objetivas do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2025, conforme segue:

As provas serão realizadas no dia **23 de novembro de 2025**, no local e horário abaixo descrito, conforme segue:

<b>Data da Prova: 23 de novembro de 2025 - Período: MANHÃ</b> <b>Horário de abertura dos portões: 09h00min</b> <b>Horário de fechamento dos portões: 09h15min</b>
---

EMPREGO	LOCAL DE PROVA
<b>EDUCADOR RESIDENTE</b>	<b>EMEF. DOUTOR SANDOVAL JOSÉ DE ALMEIDA</b> Rua Benjamin Constant, 113 – Centro Viradouro/SP

Os candidatos deverão comparecer no local acima citado pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário de abertura dos portões, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto (original), caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis/ itens previstos no edital de abertura.

A listagem completa com a homologação das inscrições contendo os dados dos candidatos inscritos estará à disposição dos interessados no site <https://indepac.selecao.net.br/>.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Viradouro, 14 de novembro de 2025.

**Nilton Augusto Alves Filho**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2889

Página 13 de 14



### MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – S.A.S. Nº 01/2025 – EDITAL N° 01 - ABERTURA

#### EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

O Prefeito do Município de Viradouro/SP, usando de suas atribuições legais, após o prazo recursal, torna público o EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2025, conforme segue:

#### TOTAL DE INSCRITOS

EMPREGO	INSCRITOS
12 - EDUCADOR RESIDENTE	28

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC	NOME	EMPREGO
10003	ANA CLARA OLIVEIRA NUNES DA SILVA	12 - EDUCADOR RESIDENTE - VIRADOURO
10033	ANA ELISA COSTA CUNHA	12 - EDUCADOR RESIDENTE - VIRADOURO
10051	ANDREIA FEITOZA	12 - EDUCADOR RESIDENTE - VIRADOURO
10028	CARMEN SILVIA RUY	12 - EDUCADOR RESIDENTE - VIRADOURO
10004	CAROLINE MARTINS BRAGIL	12 - EDUCADOR RESIDENTE - VIRADOURO
10008	DAIANE BRITO COSTA	12 - EDUCADOR RESIDENTE - VIRADOURO
10043	DANIELA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	12 - EDUCADOR RESIDENTE - VIRADOURO
10017	DARLETH MOREIRA DA SILVA	12 - EDUCADOR RESIDENTE - VIRADOURO
10048	EDNA PATRICIA PAIXÃO	12 - EDUCADOR RESIDENTE - VIRADOURO
10005	ELIARA FERNANDA MOTTA	12 - EDUCADOR RESIDENTE - VIRADOURO
10014	GABRIELA CATANZARO GREGORINI	12 - EDUCADOR RESIDENTE - VIRADOURO
10036	GEIZE MARA DA SILVA DOMINGUES	12 - EDUCADOR RESIDENTE - VIRADOURO
10045	GEOVANA BATISTA BRAGA	12 - EDUCADOR RESIDENTE - VIRADOURO
10018	GRASIELE APARECIDA DA CRUZ DIAS	12 - EDUCADOR RESIDENTE - VIRADOURO
10032	HERLEN SARAH PESSOA LOPES	12 - EDUCADOR RESIDENTE - VIRADOURO
10055	ISABELA MIGUEL RODRIGUES	12 - EDUCADOR RESIDENTE - VIRADOURO
10019	JENIFER ELLEN MAXIMIANO RICIOLO	12 - EDUCADOR RESIDENTE - VIRADOURO
10050	JULIANA CARLA ROSA	12 - EDUCADOR RESIDENTE - VIRADOURO
10031	MAIANE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	12 - EDUCADOR RESIDENTE - VIRADOURO
10006	MÁRCIA EDINEA MELLIN	12 - EDUCADOR RESIDENTE - VIRADOURO
10042	NATÁLIA APARECIDA CARLOS MOSCHEN	12 - EDUCADOR RESIDENTE - VIRADOURO
10037	PATRÍCIA CARLA BARBOSA	12 - EDUCADOR RESIDENTE - VIRADOURO
10027	PATRICIA FERNANDA SANTOS BRAGA	12 - EDUCADOR RESIDENTE - VIRADOURO
10025	REGIANE FELIPE TRENTINI	12 - EDUCADOR RESIDENTE - VIRADOURO
10029	SILVANA DAMACENA JERONIMO	12 - EDUCADOR RESIDENTE - VIRADOURO
10024	TAIANA FORTES GARCIA	12 - EDUCADOR RESIDENTE - VIRADOURO
10040	TAISLA NAINE CORDEIRO	12 - EDUCADOR RESIDENTE - VIRADOURO
10049	VÂNIA APARECIDA DUQUE BENEVIDES	12 - EDUCADOR RESIDENTE - VIRADOURO

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS – CONDIÇÃO ESPECIAL DEFERIDA

INSC	NOME	EMPREGO
10029	SILVANA DAMACENA JERONIMO (*)	12 - EDUCADOR RESIDENTE - VIRADOURO

(\*) Deferimento parcial – O deferimento e indeferimento de condição especial consta na área do candidato, no site do INDEPAC.

NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2889

Página 14 de 14



### MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – S.A.S. Nº 01/2025 – EDITAL Nº 01 - ABERTURA

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Viradouro, 14 de novembro de 2025.

**Nilton Augusto Alves Filho  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP**